

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA

Art. 1º. Atividades Complementares são atividades extracurriculares obrigatórias, pertencentes ao currículo do curso, computadas para fins de integralização do currículo.

Parágrafo Primeiro. O cumprimento da carga horária total das Atividades Complementares deverá estar em consonância com as Diretrizes Curriculares de cada curso e contemplar o maior número possível de modalidades. O aproveitamento das mesmas dependerá da comprovação e validação conforme critérios pré-determinados em cada curso.

Parágrafo Segundo. O aluno deverá cursar um mínimo de 160 horas de Atividades Complementares, conforme Projeto Pedagógico do curso.

Art. 2º. Compete ao Centro de Excelência para o Ensino e ao Núcleo Docente Estruturante a elaboração do Plano de Atividades Complementares como componente obrigatório dos Projetos Pedagógicos dos Cursos do Centro Universitário Newton Paiva.

Parágrafo Primeiro. A Coordenação das Atividades Complementares será exercida por professor indicado pela coordenação dos cursos. A Coordenação das Atividades Complementares, diante da documentação apresentada pelo aluno, realizará análise, validação e o registro, no sistema, das horas apresentadas.

Parágrafo Segundo. Compete à Coordenação das Atividades Complementares a divulgação de eventos e atividades dentro do Centro Universitário Newton Paiva que possam ser de interesse da comunidade discente.

Art. 3º. As Atividades Complementares podem ser exercidas a critério do aluno, no período letivo ou de férias. Só serão pontuadas como atividades complementares aquelas realizadas após o ingresso do aluno no Centro Universitário Newton Paiva, salvo alunos transferidos que deverão comprovar realização de atividades complementares por meio de registro no histórico de origem e solicitar validação destas atividades pelo coordenador do curso do Centro Universitário Newton Paiva.

Parágrafo Único. O aluno deverá protocolar junto à Central de Atendimento ao Aluno os comprovantes de participação em atividades extracurriculares para a análise, aprovação e registro, nos termos deste Regulamento e de acordo com o calendário Institucional, estabelecido para esse fim.

Art. 4º. Os critérios para o aproveitamento e pontuação das Atividades Complementares, de cada curso, são constantes do anexo do Regulamento de Atividades Complementares.

Art. 5º. As Atividades Complementares devem ser realizadas ao longo do curso contemplando atividades que privilegiam as modalidades: Ensino, a Pesquisa e Extensão e não serão validadas quando pertencentes a eventos curriculares realizados no horário de aula.

Parágrafo Único. É vedada a atribuição de mais de 75% (setenta por cento) de horas em uma única modalidade de atividade, resguardada a carga horária específica de cada curso.

Art. 6º. Nos termos do art. 8º da Resolução nº 6, de 02 de fevereiro de 2006, do Ministério da Educação, as disposições deste Regulamento integram os Currículos dos Cursos do Centro Universitário Newton Paiva.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do respectivo Curso.



Quem se prepara, não para.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2012

Coordenação Geral das Engenharias, Arquitetura e Urbanismo